



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

CAS, CDH, CE - Limitação empenho emendas

MODALIDADE

Individual

TIPO DE EMENDA

Aditiva

REFERÊNCIA

Corpo da lei - Artigo 49

TEXTO PROPOSTO

Incluir o Art 49-A - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art 9º, § 2º da LRF, as despesas decorrentes de iniciativas parlamentares individuais bem como as listadas no anexo de prioridades e metas desta lei.

JUSTIFICATIVA

As iniciativas parlamentares constantes na lei orçamentária, denominadas de emendas parlamentares, tem exercido papel relevante na mudança da realidade dos municípios, especialmente aqueles com menos condições de investimentos e com desenvolvimento mais acanhado. Segundo estudos realizados por estudiosos os recursos federais destinados aos municípios tem por objetivo reduzir as desigualdades regionais, refletida especialmente na melhoria dos indicadores de saúde e educação. Ocorre que o caráter autorizativo do orçamento acaba por atingir a execução desses recursos. A frustração pela falta de empenho dos projetos tem sido objeto de constantes insatisfações, pois a alocação e sua divulgação dos objetos dos contratos e/ou convênios, por si só, gera uma expectativa na comunidade que irá receber o aporte. Ademais, em março deste ano a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) divulgou estudo no qual aponta preocupação com a redução de recursos para os municípios, decorrente do contingenciamento de R\$ 50 bilhões no Orçamento da União 2012. O presidente da CNM destacou que os municípios "entraram em estado de alerta" e que "a situação vai ficar agravada com a previsão de queda nos repasses para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM)". Por este motivo propomos a presente emenda para assegurar a viabilidade da execução orçamentária das emendas parlamentares.